



TEXTO PARA DISCUSSÃO 09

***ANÁLISE ECONÔMICA DA DIRPF 1999***

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-TRIBUTÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

Coordenador-Geral  
*Paulo Ramos Filho*

Coordenadora  
*Andréa Lemgruber Viol*

Texto para Discussão 09  
*ANÁLISE ECONÔMICA DA DIRPF – 1999*

Equipe Técnica

*Jefferson José Rodrigues*  
*Luis Fernando Wasilewski*  
*Wilson Massatoshi Kitazawa*

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es). As opiniões nele emitidas não exprimem, necessariamente, o ponto de vista da SRF.

Esplanada dos Ministérios  
Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 7º andar, sala 705  
Brasília – DF CEP - 70.048-900  
Brasil  
Tel.: Voz : (061) 412.2750                      Fax : (061) 412,1728  
Home Page : <http://www.receita.fazenda.gov.br>

### **RESUMO**

*Este trabalho pretende divulgar e comentar alguns dados consolidados relativos ao ano de 1998 e constantes da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física de 1999, permitindo uma visão panorâmica do universo constituído pelos principais contribuintes do imposto incidente sobre a renda das pessoas físicas. Alguns desdobramentos (regional, ocupacional, etc.) e estratificações foram feitos para tornar possível a percepção de importantes aspectos, que, de outra forma, se perderiam na simples agregação.*

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	05
2. INFORMAÇÕES GERAIS .....	05
3. PREENCHIMENTO E ENTREGA DA DECLARAÇÃO .....	07
4. SÍNTESE DA DIRPF 1999 .....	09
4.1 Rendimentos Tributáveis.....	10
4.2 Deduções .....	13
4.3 Cálculo do Imposto.....	16
5. ALÍQUOTA MARGINAL x ALÍQUOTA EFETIVA.....	19
6. MAIORES RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DECLARADOS .....	21
ANEXOS.....	23

## **1. INTRODUÇÃO**

A Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) é um documento informativo cujo preenchimento constitui uma obrigação acessória ao efetivo pagamento do imposto de renda. Os dados coletados são depurados e trabalhados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) com a finalidade primeira de garantir a precisão da constituição e lançamento do crédito tributário. Paralelamente à verificação do correto cumprimento da obrigação tributária, os valores agregados servem como um precioso insumo ao desenho da política tributária e caracterização do universo de contribuintes sujeitos à entrega da declaração.

Este trabalho pretende divulgar e comentar alguns dados consolidados, relativos ao ano de 1998 e declarados em 1999, que permitam uma visão panorâmica do universo constituído pelos principais contribuintes do imposto incidente sobre a renda das pessoas físicas. Alguns desdobramentos (regional, ocupacional, etc.) e estratificações foram feitos para tornar possível a percepção de importantes aspectos, que, de outra forma, se perderiam na simples agregação.

Ao manusear o presente texto e os dados nele contidos, deve-se ter em mente que as informações não foram obtidas com base em um levantamento sistemático que procurasse cobrir todas as situações representativas da sociedade brasileira. Tampouco foram os dados utilizados submetidos a tratamentos estatísticos que objetivasse expurgos ou normalização, tendo-se limitado à exclusão dos valores considerados inconsistentes. Os números aqui apresentados resultam da simples agregação de valores declarados na DIRPF 1999, sujeitos, portanto, aos vieses característicos do fornecimento de informações pessoais às autoridades fiscais.

## **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

O Imposto de Renda das Pessoas Físicas incide sobre os rendimentos do capital e trabalho. Na maioria das situações relativas à remuneração do trabalho e em alguns casos relativos à remuneração do capital, o imposto de renda devido é calculado e retido pela fonte pagadora à medida que os pagamentos são efetuados. Nos casos em que não há retenção na fonte, o contribuinte deve tomar a iniciativa de apurar o imposto a pagar e

recolhê-lo aos cofres públicos. A declaração de ajuste, entregue no final do ano, possibilita ao declarante consolidar as suas fontes de renda, contabilizar as despesas dedutíveis e calcular o imposto devido, o qual, comparado com o imposto já efetivamente pago resultará em um saldo a pagar ou a restituir.

Para racionalizar a administração do imposto e facilitar o cumprimento da obrigação tributária, nem todos os contribuintes são obrigados a apresentar a declaração de ajuste. Assim, no exercício financeiro de 1999, foi obrigado a apresentar declaração de ajuste anual quem se enquadrasse em pelo menos uma das seguintes situações:

- recebeu rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração superior a R\$ 10.800,00;
- recebeu rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte superior a R\$ 40.000,00;
- participou do quadro societário de empresa, como titular ou sócio;
- teve a posse ou propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 80.000,00;
- realizou ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do imposto;
- realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- passou a ser residente no Brasil durante o ano de 1998; e
- obteve receita bruta superior a R\$ 54.000,00 ou deseja compensar prejuízos de anos-calendário anteriores ou do ano de 1998 para os que perceberam exclusivamente rendimentos de atividade rural.

A entrega da DIRPF por contribuintes que não se enquadram em nenhuma das situações descritas é opcional. Uma das situações mais comuns que leva o contribuinte não-obrigado à entrega da declaração a fazê-la é quando se pretende recuperar imposto de renda retido na fonte, eventualmente recolhido ao longo do exercício fiscal. Há também aqueles que entregam a declaração para comprovar a renda em algumas das situações da vida civil.

O IRPF-1999 apresentou poucas alterações em relação ao ano anterior. As principais alterações estão resumidas no Quadro 01.

**QUADRO 01**

**PRINCIPAIS ALTERAÇÕES – DIRPF 1999 x DIRPF 1998**

<b>DIRPF 1998</b>	<b>DIRPF 1999</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• A opção pelo formulário simplificado para quem recebesse rendimento tributável não-assalariado sujeitava-se ao limite de R\$ 27 mil anuais.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A opção pelo formulário simplificado estende-se aos contribuintes que receberam rendimentos tributáveis de qualquer natureza, sem limite de valor.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Vedava-se a opção de declaração simplificada ao contribuinte cuja receita bruta da atividade rural fosse superior a R\$ 135 mil, ou quando a soma dos demais rendimentos tributáveis ultrapassasse R\$ 27 mil.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não existe limite relativo aos rendimentos de atividade rural (independentemente do montante do resultado positivo apurado nessa atividade).</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Podia-se deduzir o valor integral da despesa com entidade de previdência privada. As deduções relativas a pagamentos efetuados aos Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) estavam limitadas a R\$ 2,4 mil.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A dedução relativa às contribuições para entidade de previdência privada somada às contribuições para o FAPI, cujo ônus seja do contribuinte passou a ser limitada em 12% do total dos rendimentos tributáveis.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• O total das deduções relativas ao Incentivo à Cultura, ao Incentivo à atividade Audiovisual e às Doações ao Estatuto da Criança era limitado a 12% do imposto devido;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O total das deduções relativas ao Incentivo à Cultura, ao Incentivo à atividade Audiovisual e às Doações ao Estatuto da Criança fica limitado a 6% do imposto devido;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Para a valoração dos bens e direitos transferidos, no caso de herança ou legado, devia-se utilizar o valor da avaliação judicial ou o atribuído pelos herdeiros capazes, desde que houvesse concordância da Fazenda Pública Estadual ou Municipal. No caso de doação, dissolução da sociedade conjugal utilizava-se o valor atribuído para efeito de pagamento do imposto de transmissão, ou, na ausência desse, o valor de mercado.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Na transferência do direito de propriedade por sucessão nos casos de herança, legado, doação em adiantamento da legítima ou dissolução da sociedade conjugal ou da unidade familiar, os bens e direitos poderão ser avaliados a valor de mercado ou pelo valor constante da declaração de bens do <i>de cujus</i> ou do doador. No caso de avaliação a valor de mercado superior ao valor constante da declaração de bens do <i>de cujus</i> ou do doador, há necessidade da apuração do ganho de capital sujeito à alíquota de 15%.</li></ul>

A relativa estabilidade na legislação do imposto de renda da pessoa física nos últimos anos tem facilitado o cumprimento da obrigação tributária pelo contribuinte, possibilitando uma maior familiaridade com o formulário e as regras de preenchimento. Outra iniciativa salutar adotada pela administração tributária federal nos últimos anos foi a manutenção dos prazos previamente estipulados para a entrega das declarações, pondo fim à reiterada prática de previsíveis prorrogações.

### **3. PREENCHIMENTO E ENTREGA DA DECLARAÇÃO**

A SRF tem se empenhado em otimizar a relação fisco-contribuinte de modo a racionalizar a aplicação dos recursos públicos e minimizar o custo de cumprimento da

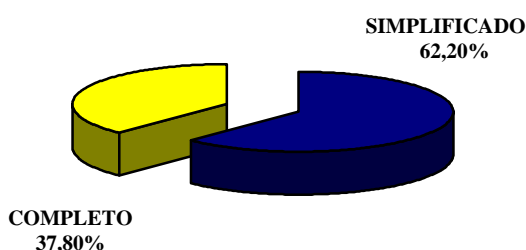
obrigação tributária pelo cidadão. As diversas facilidades implementadas pela SRF têm se mostrado eficientes, considerando a crescente adesão dos declarantes às novidades tecnológicas disponibilizadas.

Em 1999, cerca de 11 milhões de contribuintes apresentaram a declaração do IRPF. Desse total, 6,8 milhões (62% do total) utilizaram o Formulário Simplificado e 4,2 milhões (38% do total), o Formulário Completo. A entrega de declarações em formulário plano (papel) limitou-se a 17% dos declarantes. Dos 83%, que utilizaram meios eletrônicos para o preenchimento das declarações, 65% utilizaram a internet para encaminhar o formulário e os demais entregaram disquetes nos pontos credenciados pela SRF.

**QUADRO 02**

**TIPO DE FORMULÁRIO**

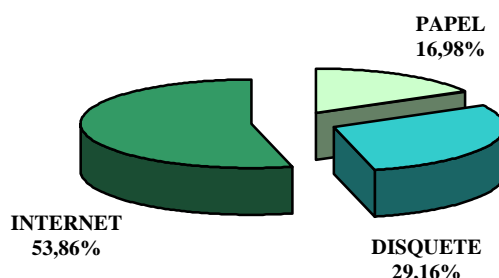
TIPO	FREQ.	%
SIMPLIFICADO	6.877.313	62,20
COMPLETO	4.178.724	37,80
<b>TOTAL</b>	<b>11.056.037</b>	<b>100,00</b>



**QUADRO 03**

**MEIO DE ENTREGA**

MEIO	FREQ.	%
PAPEL	1.877.193	16,98
DISQUETE	3.223.785	29,16
INTERNET	5.955.059	53,86
<b>TOTAL</b>	<b>11.056.037</b>	<b>100,00</b>



Quando se verifica a forma de entrega e preenchimento da DIRPF por unidade da federação (Tabela I do anexo), nota-se que a adesão ao meio digital de declaração ocorre de forma heterogênea. Os Estados que se destacam com os maiores índices relativos de preenchimento por meio digital (disquete e internet) são Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e Paraná, com 92,3%, 91,2% e 90,7%, respectivamente, dos contribuintes utilizando os meios informatizados de preenchimento.

**Declarações por Telefone e On Line:** A partir de 1999 a SRF colocou à disposição dos contribuintes mais dois meios de preenchimento e entrega da DIRPF: por telefone e formulário on line. Podem fazer uso dessas duas novas modalidades os contribuintes cujos bens e direitos sejam inferiores a R\$20 mil e optarem pelo desconto simplificado. Em 1999 foram entregues cerca de 70 mil declarações em cada um destes novos meios.

No outro extremo, encontram-se Maranhão, Rio de Janeiro e Piauí, com 68%, 69% e 71%, respectivamente, dos contribuintes utilizando meio digital de preenchimento. Ou seja, nesses estados, cerca de 30% das declarações ainda são preenchidas no tradicional formulário plano (papel).

Quanto ao encaminhamento, destacam-se o Distrito Federal (73%), Paraíba (72%) e Santa Catarina (70%) como os estados com maior índice de envio da DIRPF via internet. Os estados que menos utilizaram essa via de encaminhamento foram Maranhão (35%), Piauí (37%) e Pará (40%).

#### **4. SÍNTESE DA DIRPF 1999**

Os rendimentos constantes da DIRPF são classificados segundo a incidência tributária em: (i): rendimentos tributáveis na declaração, (ii) rendimentos tributados exclusivamente na fonte e (iii) rendimentos isentos ou não tributáveis. Os dois últimos são meramente informativos enquanto o primeiro dá origem ao imposto a pagar ou a restituir.

***Imposto a pagar x Imposto a restituir:*** *Todo ano, por ocasião da entrega da DIRPF, surge a expectativa, somente resolvida após reunidas todas as informações na declaração, quanto ao resultado do confronto de débitos e créditos com a Fazenda Pública. Por vezes, a tão disseminada esperança de uma polpuda restituição pode ser enganosa. O fato de o contribuinte ter direito à restituição significa que, em algum momento do ano anterior, ele entregou ao governo mais do que realmente devia. O contribuinte poderia ter aplicado essa diferença não-devida em um investimento que lhe desse alguma taxa de retorno. No jargão econômico, pode-se dizer que o contribuinte credor sujeitou-se a um custo de oportunidade em relação à diferença entre o imposto devido e o efetivamente pago. Desse ponto de vista, é mais interessante para o declarante apurar saldo zero ou mesmo imposto de renda a pagar.*

O Quadro 04 apresenta, de forma consolidada, os principais componentes constantes da DIRPF necessários ao cálculo do imposto de renda. Os valores médios apresentados servem apenas como referência, e devem ser cuidadosamente manipulados, em virtude do elevado desvio-padrão obtido em alguns itens. Levando-se em consideração as situações de obrigatoriedade de apresentação da declaração, podem ocorrer situações em que, mesmo inexistindo rendimentos tributários, permanece o dever de entrega da DIRPF.

QUADRO 04

QUADRO RESUMO DA DIRPF 1999

RENDIMENTOS DECLARADOS	TOTAL R\$ MIL	FREQ.	MÉDIA R\$
<b>RENDIMENTOS TOTAIS</b>	<b>312.274.993,97</b>	<b>10.667.149</b>	<b>29.274,46</b>
TRIBUTÁVEIS FORMULÁRIO COMPLETO	122.732.660,98	4.065.314	30.190,20
TRIBUTÁVEIS FORMULÁRIO SIMPLIFICADO	92.680.744,36	6.405.396	14.469,17
SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA	27.855.241,14	6.323.549	4.405,00
ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS	69.006.347,49	5.681.566	12.145,66
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>53.580.412,54</b>	<b>11.879.920</b>	<b>4.510,17</b>
<b>RENDIMENTOS LÍQUIDOS TRIBUTÁVEIS</b>	<b>160.458.848,43</b>	<b>10.420.020</b>	<b>15.399,09</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA DEVIDO</b>	<b>16.564.789,25</b>	<b>4.374.399</b>	<b>3.786,76</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA PAGO</b>	<b>18.354.110,87</b>	<b>5.516.587</b>	<b>3.327,08</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA A PAGAR OU RESTITUIR</b>	<b>(1.789.321,61)</b>	<b>5.966.656</b>	<b>(299,89)</b>

Os rendimentos tributáveis na declaração corresponderam a **R\$215,41** bilhões (tributáveis no Formulário Completo e Simplificado), ou seja, aproximadamente 70% dos rendimentos totais. Após considerar as deduções autorizadas pela legislação tributária, os rendimentos totais se reduzem a pouco mais de 50% do seu valor original. A apuração do imposto devido é feita, caso a caso, com a aplicação da Tabela Progressiva (ver Quadro 08).

O passo seguinte é compensar o imposto já pago (retenção na fonte, carne-leão, etc.) com o devido, obtendo o imposto a pagar ou restituir. No caso dos valores agregados, obteve-se um valor a restituir da ordem de R\$1,8 bilhão, representando uma restituição média de, aproximadamente, R\$300 por declarante.

#### **4.1. Rendimentos Tributáveis**

Pelo fato de melhor refletir o potencial tributário do declarante, optou-se por detalhar alguns itens da declaração com base na estratificação da *renda tributável*. Entretanto, ao analisar distribuições que tomam por base a renda tributável, deve-se ter sempre em mente que esse parâmetro não mede o fluxo total de renda do indivíduo, visto que os rendimentos isentos, não-tributáveis e tributáveis exclusivamente na fonte estão excluídos desse conceito.

O Quadro 05 mostra a distribuição, por faixas e sexo, dos rendimentos tributáveis dos declarantes da DIRPF 1999. A renda média da última faixa de renda, mais de 30 vezes maior que a média da primeira faixa, é resultado de uma concentração de 43%

dos declarantes na primeira faixa de renda, detendo 13,3% do rendimento tributável total, enquanto na última faixa, 0,9% dos declarantes obtiveram 9,4% desse agregado.

**QUADRO 05**  
**RENDA TRIBUTÁVEL POR FAIXA DE RENDA E SEXO DO DECLARANTE**

RENDA ANUAL TRIBUTÁVEL R\$ MIL	MASCULINO			FEMININO			TOTAL		
	FREQ.	VALOR (R\$ MILHÕES)	MÉDIA (R\$ MIL)	FREQ.	VALOR (R\$ MILHÕES)	MÉDIA (R\$ MIL)	FREQ.	VALOR (R\$ MILHÕES)	MÉDIA (R\$ MIL)
0 ----  12	2.866.157	17.723,33	6,18	1.907.184	10.994,80	5,76	4.777.068	28.738,69	6,02
12 ----  18	1.678.624	24.071,64	14,34	972.672	14.019,30	14,41	2.652.812	38.112,37	14,37
18 ----  24	717.407	14.893,48	20,76	420.615	8.719,62	20,73	1.138.450	23.621,89	20,75
24 ----  30	443.468	11.890,02	26,81	248.029	6.637,79	26,76	691.647	18.531,78	26,79
30 ----  36	290.446	9.547,34	32,87	154.181	5.057,43	32,80	444.685	14.606,65	32,85
36 ----  48	363.503	15.047,46	41,40	166.405	6.865,19	41,26	529.960	21.914,76	41,35
48 ----  60	209.655	11.226,71	53,55	84.909	4.539,71	53,47	294.578	15.767,19	53,52
60 ----  72	128.527	8.413,57	65,46	46.070	3.008,78	65,31	174.606	11.422,92	65,42
72 ----  96	129.368	10.631,88	82,18	41.121	3.372,86	82,02	170.496	14.005,30	82,14
96 ----  120	60.482	6.462,82	106,86	18.035	1.923,94	106,68	78.517	8.386,76	106,81
+ DE 120	83.198	16.748,18	201,31	20.017	3.555,95	177,65	103.219	20.305,10	196,72
<b>TOTAL</b>	<b>6.970.835</b>	<b>146.656,43</b>	<b>21,04</b>	<b>4.079.238</b>	<b>68.695,37</b>	<b>16,84</b>	<b>11.056.038</b>	<b>215.413,41</b>	<b>19,48</b>

FONTE: DIRPF 1999

Com relação à desagregação segundo o sexo do declarante, um dado que merece atenção é a expressiva participação feminina entre os declarantes: cerca de 37% do total. Essa participação tem uma distribuição declinante conforme se desloca da faixa de menor rendimento (40% de declarantes do sexo feminino) para o topo da escala (20% dos declarantes do sexo feminino). Quanto à média dos rendimentos tributáveis, não obstante no total verifique-se uma diferença em favor do sexo masculino de cerca de 20%, tal diferença se concentra na primeira (6,7%) e última (11,7%) faixas, sendo que nas faixas intermediárias a diferença, ainda favorável aos homens, é, em média, de apenas 0,12%.

**QUADRO 06**  
**RENDA TRIBUTÁVEL E Nº DE DECLARANTES POR FAIXA DA TABELA PROGRESSIVA**  
%

FAIXA DE RENDA TRIBUTÁVEL	SIMPLIFICADO		COMPLETO		TOTAL	
	FREQ.	REND. TRIB..	FREQ.	REND. TRIB..	FREQ.	REND. TRIB..
ATÉ R\$ 10,8 MIL	49,05	18,15	17,63	3,47	<b>37,17</b>	<b>9,79</b>
DE R\$ 10,8 A R\$ 21,6 MIL	36,11	37,56	38,05	21,03	<b>36,84</b>	<b>28,14</b>
ACIMA DE R\$ 21,6 MIL	14,84	44,29	44,32	75,50	<b>25,98</b>	<b>62,07</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

O Quadro 06 mostra a distribuição percentual dos declarantes e da renda tributável segundo as faixas de rendimento definidas na Tabela Progressiva do IRPF. É curioso notar que cerca de 37% dos declarantes receberam renda tributável abaixo do

limite de isenção (R\$ 10,8 mil) e, portanto, não apuraram imposto devido. Estes contribuintes, cuja renda tributável agregada representa menos de 10% da total, ou se enquadraram nas demais hipóteses de obrigatoriedade de entrega da DIRPF ou, caso fossem desobrigados, optaram em apresentar a declaração. Os contribuintes sujeitos à alíquota marginal máxima de 27,5% (renda tributável maior que R\$ 21,6 mil) representaram 26% dos declarantes e auferiram 62% da renda tributável agregada.

**Livro Caixa:** *Pessoas físicas que recebem rendimentos de trabalho não-assalariado devem manter o controle do fluxo financeiro (receitas e despesas) em um livro específico denominado Livro Caixa. Tais contribuintes devem informar, na DIRPF, as receitas auferidas e escrituradas no referido livro, tendo direito às deduções das despesas relacionadas ao exercício de suas atividades quando devidamente escrituradas e comprovadas por documentação idônea. Portanto, em geral, a renda tributável declarada que inclui os registros do Livro Caixa tende a estar superestimada em relação à de contribuintes em situação financeira semelhante.*

A **distribuição regional** dos contribuintes e da renda tributável é apresentada nas Tabelas II, III e IV do anexo. Os dados evidenciam o já conhecido desequilíbrio econômico intra-regional no Brasil. A Região Sudeste concentra aproximadamente 60% dos declarantes e da renda tributável, em contraste com 3% registrado na Região Norte. Entretanto, é a Região Centro-Oeste que apresenta a maior Renda Média Tributável (R\$21 mil), seguida pela Região Sudeste (R\$20,53 mil), Região Norte (R\$18,90 mil), Região Nordeste (R\$18,23) e, finalmente, a Região Sul (R\$16,62 mil).

O fato de uma das regiões mais ricas do país (Região Sul) apresentar a menor renda tributável média é consequência de um elevado número de contribuintes na primeira faixa de rendimentos. A Região Sul foi a que apresentou a maior participação relativa de contribuintes nessa faixa (50,8%), em contraste com o Sudeste, onde a participação foi a menor (40%).

Procedendo à distribuição por **Grupo de Ocupação** (Tabela V do anexo), verifica-se que os três principais grupos, em relação à renda tributável agregada, são: (i) Proprietários e Capitalistas, (ii) Trabalhadores Aposentados e Pensionistas e (iii) Outros Servidores Cíveis e Militares e Agentes da Adm. Pública. Entretanto, no caso dos Proprietários e Capitalistas, pode-se observar que, em razão do grande número de declarantes, a renda média desse grupo ocupa a 31ª posição, sendo superior apenas à do

grupo Estudantes. A referida Tabela traz, ainda, informações relativas ao imposto devido e à alíquota efetiva, com a respectiva classificação decrescente.

## 4.2. Deduções

As deduções autorizadas pela legislação tributária buscam ajustar a renda tributável do contribuinte de modo a melhor aferir a capacidade contributiva do cidadão, e proporcionar uma distribuição mais justa da carga tributária. Alguns itens de dedução são apurados pelo declarante e representam despesas efetivamente realizadas, estando sujeitas, em alguns casos, a limites legais. No caso da dedução relativa a dependentes, o valor é constante e estabelecido pela legislação tributária. O Quadro 07 resume as deduções autorizadas na DIRPF 1999 e os limites a que se sujeitaram.

### QUADRO 07

#### ITENS DEDUTÍVEIS NA DIRPF 1999

ITENS	PARCELA DEDUTÍVEL	LIMITE
DESCONTO PADRÃO - FORM. SIMPLIFICADO	Dedução única de 20% do rendimento tributável	R\$8.000,00
CONTR. PREVIDENCIÁRIA OFICIAL (INSS)	Despesa com pagamento de Previdência Social Oficial (União, Estados e Municípios).	sem limite
CONTR. PREVIDENCIÁRIA PRIVADA E FAPI	Despesa com pagamento de Previdência Social Privada e Fundos de Apos. Programada Individ.	12% dos rend. tributáveis
ABATIM. COM DEPENDENTES	R\$ 1.080,00 por dependente.	sem limite
ABATIM. COM GASTOS EM INSTRUÇÃO	Despesa realizada com a própria instrução ou dos dependentes.	R\$1.700,00 por dependente.
ABATIM. COM DESPESAS MÉDICAS	Despesas médicas próprias e dos dependentes	sem limite
ABATIM. COM PENSÃO JUDICIAL	Despesas com pensão alimentícia em cumprimento de decisão judicial.	sem limite
DESPESAS ESCRITURADAS NO LIVRO CAIXA	Despesas escrituradas no LC e comprovadas por documentação idônea.	sem limite

Na declaração simplificada, o contribuinte substitui todas as suas deduções por um desconto-padrão de 20% da renda tributável (e, portanto, não há detalhamento dessa dedução), com um limite máximo de R\$ 8 mil. Ao criar essa alternativa, possibilitou-se ao contribuinte uma margem de planejamento fiscal: o declarante pode efetuar os dois cálculos possíveis (simplificado e completo) e optar por aquele que resulte em um menor imposto devido<sup>1</sup>. Os contribuintes que optaram pela declaração simplificada

<sup>1</sup> Na verdade, o próprio programa distribuído pela SRF já efetua os dois cálculos e orienta o contribuinte para aquele que lhe impõe um menor ônus.

corresponderam a quase 60% dos declarantes, e o valor total do desconto-padrão representa mais de 30% das deduções agregadas.

Dentre os declarantes que utilizaram o formulário completo, nota-se que, no total, o principal item de despesa é o relacionado com dependentes, seguido por despesas médicas, contribuição previdenciária oficial e despesas com instrução. Merece destaque a elevada média de desembolso com pensões judiciais, que é 250% maior que a despesa média com dependentes. No agregado, as deduções de **R\$53 bilhões** reduziram em cerca de 25% os rendimentos tributáveis, representando uma diminuição de aproximadamente R\$5 bilhões do imposto devido<sup>2</sup>.

**QUADRO 08**  
**DEDUÇÕES AUTORIZADAS – DIRPF 1999**

ITENS	TOTAL R\$ MIL	FREQ.	MÉDIA R\$
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>53.580.412,54</b>	<b>10.276.200</b>	<b>5.214,03</b>
DESCONTO PADRÃO - FORM. SIMPLIFICADO	17.237.361,36	6.504.791	2.649,95
CONTR. PREVIDENCIÁRIA OFICIAL (INSS)	5.417.677,60	3.020.946	1.793,37
CONTR. PREVIDENCIÁRIA PRIVADA E FAPI	2.089.907,87	1.014.124	2.060,80
ABATIM. COM DEPENDENTES	10.531.603,93	3.349.446	3.144,28
ABATIM. COM GASTOS EM INSTRUÇÃO	5.257.574,77	1.946.664	2.700,81
ABATIM. COM DESPESAS MÉDICAS	8.908.208,78	2.837.913	3.139,00
ABATIM. COM PENSÃO JUDICIAL	2.094.791,16	255.577	8.196,32
DESPESAS ESCRITURADAS NO LIVRO CAIXA	2.043.287,04	105.968	19.282,11

As deduções com Previdência Privada, autorizadas desde 1996, atingiram cerca de R\$2 bilhões e foram utilizadas por cerca de 10% dos declarantes. No caso das deduções por dependentes, que foram superiores a R\$10 bilhões, pode-se estimar, a partir da dedução média (R\$3.144,28) e do valor dedutível (R\$1.080,00), que os contribuintes que utilizam tal dedução têm, em média, 3 dependentes. As despesas escrituradas no Livro Caixa, não obstante seu elevado valor médio, representaram menos de 4% do valor agregado das deduções. Esse item, como já comentado anteriormente, tem características próprias que o distinguem das demais despesas dedutíveis. Como pode ser observado na Tabela VII-A, mais de 40% das deduções relacionadas ao Livro Caixa concentra-se na faixa mais elevada de rendimento (mais de R\$120 mil).

<sup>2</sup> Para obter esta estimativa, considerou-se uma alíquota efetiva média de 10%.

Com base nos dados apresentados nas Tabelas VI, VII e VIII do anexo, que distribuem os itens dedutíveis na declaração por faixa de renda tributável, pode-se verificar uma concentração da utilização do Desconto Padrão Simplificado nas faixas de renda mais baixas. Esse fato é consequência direta do limite imposto a esta dedução, que direciona os contribuintes com maiores despesas em valor absoluto para o preenchimento do formulário completo.

As despesas com a Previdência Oficial, embora também se concentrem nos estratos inferiores de renda tributável, estão mais bem distribuídas, sendo que os valores médios apresentam uma progressão mais suave à medida que se desloca entre as faixas de renda. Já os gastos com Previdência Privada se concentram mais nas faixas intermediárias de renda, sendo que a despesa média apresenta um acentuado crescimento para as faixas mais elevadas.

Como consequência da natureza constante e específica da dedução relativa aos dependentes, os valores dedutíveis agregados concentram nas faixas mais populosas, ou seja, na base da pirâmide de renda. Também como resultado da metodologia de dedução adotada, os valores médios dedutíveis apresentam pouca variação entre os estratos de renda, sem uma tendência definida. As despesas médicas, por não se submeterem a nenhum limite, retratam o gasto efetivo dos declarantes (e seus dependentes) relativos à saúde. Pode-se observar que, até a quarta faixa de renda (R\$40 mil), a participação no número de declarantes é superior à participação na despesa agregada, situação que se inverte para as demais faixas. Como resultado, a dedução média apresenta uma tendência ascendente e constante na direção das faixas de renda mais elevada.

As deduções a título de Pensão Judicial têm como características um pequeno número de declarantes e um elevado valor médio. Embora as maiores frequências dos contribuintes que utilizam esse tipo de dedução estejam nas faixas inferiores, os valores agregados apresentam uma distribuição relativamente homogênea. Logo, o padrão de distribuição inter-estratos também é crescente para as faixas mais elevadas.

Por fim, as despesas escrituradas no Livro Caixa apresentam uma forte concentração na última faixa de renda (41% da dedução total). Embora 65% dos declarantes que se utilizem dessa dedução estejam em uma faixa de renda tributável inferior a R\$60 mil, eles utilizam apenas 33% da despesa total deste item. A despesa média

aumenta substancialmente da base para o topo da distribuição, sendo que a dedução média do último estrato é mais de 30 vezes superior à dedução média do primeiro.

### 4.3. Cálculo do Imposto

Após subtrair do Rendimento Tributável na declaração as Deduções autorizadas pela legislação, obtendo-se o Rendimento Tributável Líquido, deve-se proceder ao cálculo do Imposto Devido. O Quadro 09 apresenta os valores agregados do cálculo do imposto, já apresentados no Quadro 04, porém, com um detalhamento de algumas rubricas.

A base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas é, portanto, o Rendimento Tributável Líquido, que em 1998 totalizou cerca de **R\$160 bilhões**. Após aplicar a Tabela Progressiva e abater algumas parcelas relativas a incentivos tributários (contribuições aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC e aos investimentos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras), obtém-se o Imposto Devido (**R\$16,56 bilhões**).

**QUADRO 09**  
**CÁLCULO DO IMPOSTO DEVIDO – DIRPF 1999**

ITENS	TOTAL R\$ MIL	FREQ.	MÉDIA R\$
<b>VALOR DO IMPOSTO CALCULADO</b>	<b>16.592.543,53</b>	<b>4.374.399</b>	<b>3.793,10</b>
VALOR DA DEDUÇÃO DO IMPOSTO	27.754,27	161.730	171,61
<b>TOTAL DO IMPOSTO DEVIDO</b>	<b>16.564.789,25</b>	<b>4.374.399</b>	<b>3.786,76</b>
SOMATÓRIO DO IR PAGO - FORM. SIMPLIFICADO	266.843,35	109.140	2.444,96
IMPOSTO RETIDO NA FONTE	17.665.191,48	5.392.576	3.275,84
CARNÊ-LEÃO	359.738,69	80.271	4.481,55
IMPOSTO COMPLEMENTAR	52.623,63	18.369	2.864,81
IMPOSTO PAGO NO EXTERIOR	9.726,40	396	24.561,62
<b>TOTAL DO IMPOSTO PAGO</b>	<b>18.354.110,87</b>	<b>5.516.587</b>	<b>3.327,08</b>
<b>SALDO IR A PAGAR OU RECEBER</b>	<b>(1.789.321,61)</b>	<b>5.966.656</b>	<b>(299,89)</b>
IR A PAGAR	1.626.002,57	1.284.185	1.266,17
IR A RECEBER	<b>(3.415.324,18)</b>	4.682.471	<b>(729,39)</b>

Desse total, deve-se deduzir o imposto já pago a título de antecipação (IR na fonte, carne-leão e imposto complementar). O valor resultante, se positivo, representa imposto a pagar. Se negativo, o contribuinte tem direito à restituição. Nota-se que a retenção na fonte foi suficiente para gerar toda a receita do IR devido pelas pessoas físicas, sendo que o ajuste no final do exercício fiscal resultou em um desembolso líquido do

Tesouro Nacional da ordem de **R\$ 1,8 bilhão**. O desdobramento do Saldo do IR permite determinar as médias de restituição e imposto a pagar para os declarantes que apuraram saldo do IR.

Os dados apresentados no Quadro 10 mostram que aqueles declarantes com mais de R\$21,6 mil de renda tributável, e que, portanto, estão sujeitos à alíquota marginal de 27,5%, foram responsáveis por cerca de 97% do imposto devido declarado, não obstante representem apenas 26% dos declarantes. O maior grupo de contribuintes (30,51%) situa-se na faixa de isenção e apresentou a declaração no formulário simplificado. Os declarantes com renda tributável maior que R\$21,6 mil e que utilizaram o formulário completo, declararam 65,9% do IR devido.

**QUADRO 10**  
**IMPOSTO DEVIDO E Nº DE DECLARANTES POR FAIXA DA TABELA PROGRESSIVA**

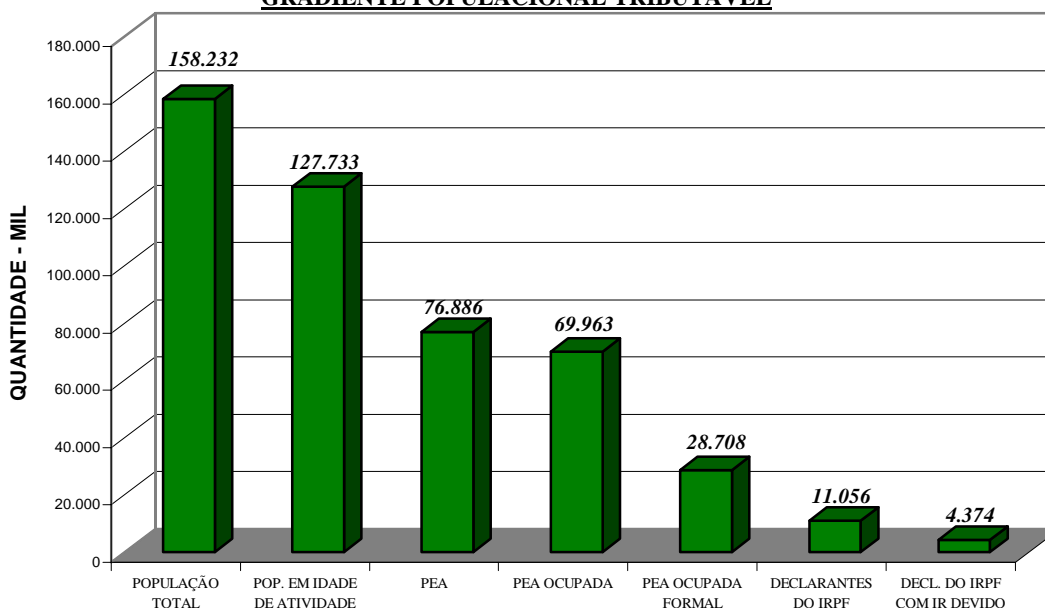
FAIXA DE RENDA TRIBUTÁVEL	SIMPLIFICADO		COMPLETO		TOTAL	
	FREQ.	IR DEVIDO.	FREQ.	IR DEVIDO	FREQ.	IR DEVIDO
ATÉ R\$ 10,8 MIL	30,51	0,00	6,66	0,00	<b>37,17</b>	<b>0,00</b>
DE R\$ 10,8 A R\$ 21,6 MIL	22,46	2,13	14,38	0,98	<b>36,84</b>	<b>3,11</b>
ACIMA DE R\$ 21,6 MIL	9,23	31,00	16,75	65,89	<b>25,98</b>	<b>96,89</b>
<b>TOTAL</b>	62,20	<b>33,13</b>	37,80	<b>66,87</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

A progressividade da incidência do Imposto de Renda das Pessoas Físicas objetiva atingir o princípio da justiça fiscal. A existência de uma faixa de isenção exclui uma significativa parcela de potenciais contribuintes (cidadãos que auferem renda, porém, em valores considerados baixos para efeito de tributação) e, portanto, reduz a base de cálculo do imposto. Sob essa ótica, é importante ressaltar que uma melhor distribuição de renda pode resgatar para o universo tributável um contingente considerável de excluídos, possibilitando uma melhor distribuição da carga tributária.

Para se ter uma idéia de quão restrito é o “clube dos contribuintes do IRPF”, basta observar o Gráfico 01 que, partindo da população total, mostra, passo a passo, o processo de destilação para atingir o universo de cidadãos com renda tributável. Cabe lembrar que, embora 11 milhões de contribuintes tenham apresentado a Declaração do IR, apenas 4,3 milhões (menos da metade) registraram imposto devido.

**GRÁFICO 01**

**GRADIENTE POPULACIONAL TRIBUTÁVEL**



Da População Economicamente Ativa (PEA), há que subtrair a parcela relativa aos desempregados que, por hipótese, não recebem renda tributável. Depois, elimina-se o grupo de pessoas que atuam na economia informal que, também por hipótese, não apresentam a DIRPF. Chega-se então ao conjunto de pessoas ocupadas e que atuam no mercado formal. Desse subconjunto, parte encontra-se legalmente desobrigada a entrega da DIRPF e parte omite-se da obrigação, ficando à margem da lei.

*População Economicamente Ativa (PEA) compreende o potencial de mão-de-obra com que pode contar o setor produtivo, considerando não somente as pessoas realmente empregadas como também aquelas que, estando desempregadas, estavam dispostas a trabalhar, e que, para isso, tomaram alguma providência efetiva (consultando pessoas, jornais, etc.).*

Mesmo os 2,7% da população que apresentaram declaração com IR devido não representam, necessariamente, o grupo de contribuintes, assim considerados aqueles que contribuem *de fato*, no caso, a título de IRPF, para os cofres públicos. A entrega da declaração é considerada uma obrigação acessória. A obrigação principal, de pagar o imposto, bem como a precisão das informações prestadas, é passível de verificação por parte da administração tributária.

## 5. ALÍQUOTA MARGINAL X ALÍQUOTA EFETIVA

Uma questão que, com frequência, gera confusão para o público em geral refere-se aos diversos conceitos de alíquotas utilizados na literatura especializada. Para compreender o mecanismo da tributação progressiva deve-se distinguir claramente dois tipos de alíquotas: a alíquota *marginal* e a alíquota *efetiva*.

Alíquota Marginal é a alíquota que incide sobre cada real adicional de renda. Por exemplo, no Brasil, a renda mensal de até R\$900,00 não é tributada, logo, a alíquota marginal (e, no caso, também a efetiva) para quem recebe de zero até novecentos reais é zero. A partir dessa renda (R\$900,00) qualquer real adicional está sujeito à alíquota marginal de 15%. Ou seja, quem auferir R\$1.200,00 não pagará nenhum imposto sobre os “primeiros” R\$ 900,00 e pagará imposto de 15% sobre R\$300,00 (R\$1.200,00 – R\$900,00). Pagará, portanto, R\$45,00 de IR. Para a outra alíquota marginal (27,50% para renda mensal acima de R\$1.800,00) o raciocínio é análogo.

Para determinar o imposto devido relativo aos rendimentos auferidos em cada mês, o contribuinte (ou a fonte pagadora) deve aplicar as faixas de renda definidas na Tabela Progressiva Mensal. Por ocasião do preenchimento da declaração de ajuste anual, o contribuinte deve aplicar a Tabela Progressiva Anual (Quadro 11), que simplesmente multiplica o valor das faixas mensais por 12, mantendo as mesmas alíquotas marginais. As alíquotas marginais incidentes na declaração do imposto de renda da pessoa física em 1999 e as respectivas faixas de renda anual foram as seguintes:

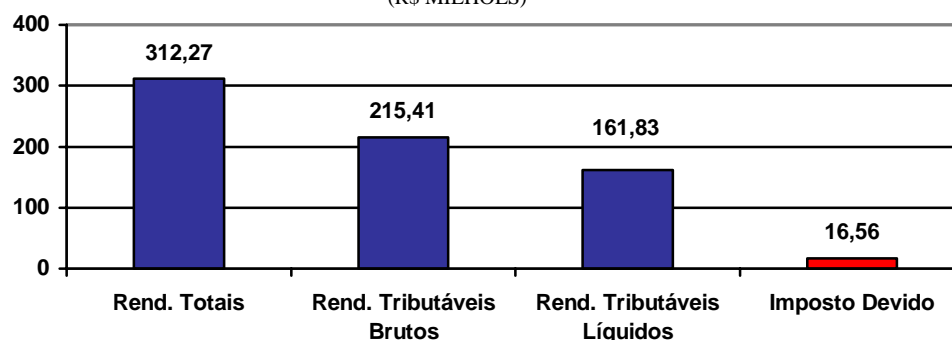
**QUADRO 11**  
**TABELA PROGRESSIVA MENSAL E ANUAL DO IRPF – 1999**

FAIXA DE RENDA MENSAL	FAIXA DE RENDA ANUAL	ALÍQUOTA MARGINAL
ATÉ R\$ 900,00	ATÉ R\$ 10.800,00	0%
DE R\$ 900,01 A R\$ 1.800,00	DE R\$ 10.800,01 A R\$ 21.600,00	15%
ACIMA DE R\$ 1.800,00	ACIMA DE R\$ 21.600,00	27,5%

Alíquota Efetiva equivale ao percentual da renda em relação ao imposto devido. No caso do parágrafo anterior, em que o contribuinte auferir R\$1.200,00 e deve R\$45,00, a alíquota efetiva é de 3,75% (R\$45,00/R\$1.200,00). A alíquota efetiva somente se aproxima da alíquota marginal (sem, contudo, nunca a igualar) para os rendimentos muito elevados.

O Gráfico 02 mostra, esquematicamente, os agregados envolvidos na apuração do imposto de renda devido pelas pessoas físicas, tendo como ponto de partida o rendimento total auferido no ano de 1998. Com base nos valores apresentados, pode-se observar que, não obstante a maior alíquota marginal ser de 27,5%, as alíquotas efetivas são de **5,30%** (16,56/312,27), **7,69%** (16,56/215,41) e **10,23%** (16,56/161,83) em relação aos rendimentos totais, rendimentos tributáveis brutos e rendimentos tributáveis líquidos, respectivamente.

**GRÁFICO 02**  
**RENDIMENTOS E IMPOSTO DEVIDO AGREGADOS – 1999**  
(R\$ MILHÕES)



A análise por faixa de rendimento tributável (Quadro 12) mostra claramente o efeito da progressividade da tributação da renda. Cerca de 65% dos declarantes (6,8 milhões), que recebem menos de R\$18 mil, são tributados a uma alíquota efetiva de menos de 0,6%. Mais de 80% dos declarantes estão sujeitos a uma alíquota efetiva de menos de 5%. Por outro lado, menos de 1% dos declarantes apuram imposto devido superior a 20% de sua renda tributável.

**QUADRO 12**  
**ALÍQUOTA EFETIVA POR FAIXA DE RENDA**

RENDA ANUAL TRIBUTÁVEL (R\$ MIL)	RENDA TRIBUTÁVEL		IMPOSTO DEVIDO		ALIQ. EFETIVA
	FREQ.	R\$ MILHÕES	FREQ.	R\$ MILHÕES	
0 ----  12	4.777.068	28.738,69	7.903	0,52	0,00%
12 ----  18	2.652.812	38.112,37	963.710	194,07	0,51%
18 ----  24	1.138.450	23.621,89	956.331	597,32	2,53%
24 ----  30	691.647	18.531,78	662.358	826,92	4,46%
30 ----  36	444.685	14.606,65	437.537	959,49	6,57%
36 ----  48	529.960	21.914,76	526.525	2.069,88	9,45%
48 ----  60	294.578	15.767,19	293.785	2.001,17	12,69%
60 ----  72	174.606	11.422,92	174.342	1.682,08	14,73%
72 ----  96	170.496	14.005,30	170.311	2.337,82	16,69%
96 ----  120	78.517	8.386,76	78.459	1.555,17	18,54%
MAIS DE 120	103.219	20.305,10	103.168	4.384,03	21,42%
<b>TOTAL</b>	<b>11.056.038</b>	<b>215.413,41</b>	<b>4.374.429</b>	<b>16.608,52</b>	<b>7,70%</b>

FONTE: DIRPF 1999

Portanto, as alíquotas constantes da tabela progressiva incidem discriminadamente sobre cada unidade adicional de renda do contribuinte. Dessa forma obtém-se um monitoramento da renda tributável e, por conseguinte, da capacidade contributiva.

## 6. OS MAIORES RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DECLARADOS

Nesta seção, pretende-se apresentar com maior detalhamento o extrato superior de renda dentre os declarantes do IRPF. Para tanto, consideraram-se os contribuintes com renda tributável declarada superior a R\$500 mil, que corresponde a uma renda mensal de, aproximadamente, R\$40 mil. Considerando esse limite, apenas 2.741 contribuintes foram selecionados. Portanto, apenas 3 em cada 10.000 declarantes declararam renda tributável acima de meio milhão de reais.

***Renda não Tributável na Declaração.*** Deve-se ter sempre em mente que a distribuição de renda apresentada nesse trabalho desconsidera o valor dos rendimentos isentos e não-tributáveis e os sujeitos à tributação exclusiva, que somaram cerca de R\$70 bilhões e R\$ 27 bilhões, respectivamente. Classificam-se como rendimentos isentos e não-tributáveis, dentre outros, os lucros e dividendos recebidos e as transferências patrimoniais (herança, doação, etc.).

O Quadro 13 mostra a média dos bens e direitos declarados para cada faixa de declarantes. Observa-se que a média do patrimônio (bens e direitos) cresce exponencialmente à medida que se desloca rumo ao topo da pirâmide da distribuição de renda, ao passo em que a frequência de declarantes se dilui também de forma acentuada. Cabe ressaltar, também, que a presença do declarante do sexo feminino é menor na faixa intermediária, entre R\$0,5 e 1 milhão.

**QUADRO 13**  
**MÉDIA DO PATRIMÔNIO POR SEXO E FAIXA DE RENDA**

RENDA ANUAL TRIBUTÁVEL R\$ MIL	MASCULINO	FEMININO	MÉDIA DOS BENS E DIREITOS R\$ MILHÕES
	FREQ.	FREQ.	
0 -----  120	6.891.388	4.061.431	0,08
120 -----  500	80.730	19.748	1,19
500 -----  1.000	1.895	197	6,49
1.000 -----  5.000	548	67	23,50
5.000 -----  10.000	21	5	32,63
MAIS DE 10.000	7	1	214,08
<b>TOTAL</b>	<b>6.974.589</b>	<b>4.081.449</b>	<b>0,09</b>

FONTE: DIRPF 1999

A Tabela IX do anexo apresenta a distribuição, segundo a ocupação declarada, deste restrito grupo de 2.741 declarantes. Alguns cuidados devem ser tomados ao analisar a distribuição ocupacional. Em especial, três pontos devem ser considerados:

- i. A informação relativa à ocupação é *declarada* pelo contribuinte, estando sujeita a imprecisões e incorreções;
- ii. A possibilidade de inclusão das receitas escrituradas no Livro Caixa pode prejudicar a classificação por ocupação do declarante, superavaliando sua renda tributável;
- iii. A ausência dos rendimentos isentos e não tributáveis e daqueles tributados exclusivamente na fonte pode prejudicar a distribuição ocupacional dos declarantes com altos rendimentos.

A distribuição geográfica dos declarantes, para todas as faixas de renda, obedece à mesma lógica da distribuição populacional e econômica, concentrando-se nos Estados com maior grau de industrialização e rarefazendo-se naqueles em que preponderam as atividades extrativas e agropecuárias. A localização dos declarantes com rendimento tributável maior que R\$500 mil em cada unidade da federação é apresentada na Tabela X do anexo.

**QUADRO 14**  
**DISTRIBUIÇÃO POR REGIÃO GEOECONÔMICA**

RENDA ANUAL <sup>1/</sup> (R\$ MIL)	Nº DE DECLARANTES					
	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
0 -----  120	358.306	1.344.661	767.241	6.418.221	2.062.398	<b>10.950.827</b>
120 -----  500	3.167	9.135	9.733	64.421	14.011	<b>100.467</b>
500 -----  1.000	20	121	92	1.654	205	<b>2.092</b>
1.000 -----  5.000	6	50	20	476	63	<b>615</b>
5.000 -----  10.000	0	1	0	24	1	<b>26</b>
MAIS DE 10.000	0	0	0	8	0	<b>8</b>
<b>TOTAL</b>	<b>361.499</b>	<b>1.353.968</b>	<b>777.086</b>	<b>6.484.796</b>	<b>2.076.678</b>	<b>11.054.027</b>

FONTE: DIRPF 1999

Por fim, a distribuição apresentada no Quadro 14 mostra o afinilamento, em cada região geoeconômica, do número de declarantes conforme se eleva a renda tributável. A região sudeste, mais precisamente São Paulo e Rio de Janeiro, é a única que apresenta contribuintes com renda tributável anual igual ou superior a R\$10 milhões (aproximadamente, R\$800 mil mensais).

## ANEXOS

<b>TABELA</b>	<b>CONTEÚDO</b>
<b>TABELA I</b>	Número de Declarantes por Unidade da Federação e Meio de Entrega
<b>TABELA II-A</b>	Número de Declarantes por Faixa de Renda e Região Geográfica
<b>TABELA II-B</b>	Participação Relativa no Número de Declarantes por Faixa de Renda e Região Geográfica
<b>TABELA III-A</b>	Renda Tributável por Faixa de Renda e Região Geográfica
<b>TABELA III-B</b>	Participação Relativa na Renda Tributável por Faixa de Renda e Região Geográfica
<b>TABELA IV</b>	Renda Média Tributável por Faixa de Renda e Região Geográfica
<b>TABELA V</b>	Classificação segundo o Grupo de Ocupação
<b>TABELA VI-A</b>	Número de Declarantes por Faixa de Renda e Item de Dedução
<b>TABELA VI-B</b>	Participação Relativa no Número de Declarantes por Faixa de Renda e Item de Dedução
<b>TABELA VII-A</b>	Deduções Agregadas por Faixa de Renda e Item de Dedução
<b>TABELA VII-B</b>	Participação Relativa na Dedução Agregada por Faixa de Renda e Item de Dedução
<b>TABELA VIII</b>	Dedução Média por Faixa de Renda e Item de Dedução
<b>TABELA IX</b>	Renda Tributável maior que R\$500 mil – Distribuição por Ocupação
<b>TABELA X</b>	Renda Tributável maior que R\$500 mil – Distribuição Região Geográfica

TABELA I

## NÚMERO DE DECLARANTES POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO E MEIO DE ENTREGA

REGIÃO/UF	Nº DE DECLARANTES									
	FORMULARIO		DISQUETE		INTERNET		SUB-TOTAL		TOTAL	
	(A)		(B)		(C)		(D) = (B + C)		(E) = (A+ D)	
	QUANT.	%	QUANT.	%	QUANT.	%	QUANT.	%	QUANT.	%
<b>BRASIL</b>	<b>1.877.193</b>	<b>16,98</b>	<b>3.223.786</b>	<b>29,16</b>	<b>5.955.059</b>	<b>53,86</b>	<b>9.178.845</b>	<b>83,02</b>	<b>11.056.038</b>	<b>100,00</b>
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>84.232</b>	<b>10,81</b>	<b>209.385</b>	<b>26,88</b>	<b>485.472</b>	<b>62,31</b>	<b>694.857</b>	<b>89,19</b>	<b>779.089</b>	<b>100,00</b>
Distrito Federal	29.062	9,75	49.043	16,45	219.994	73,80	269.037	90,25	298.099	100,00
Exterior	393	19,62	325	16,23	1.285	64,15	1.610	80,38	2.003	100,00
Goiás	31.321	12,82	84.469	34,57	128.520	52,61	212.989	87,18	244.310	100,00
Mato Grosso	13.433	11,19	33.780	28,13	72.874	60,68	106.654	88,81	120.087	100,00
Mato Grosso do Sul	10.023	8,75	41.768	36,45	62.799	54,80	104.567	91,25	114.590	100,00
<b>NORTE</b>	<b>65.323</b>	<b>18,07</b>	<b>123.041</b>	<b>34,04</b>	<b>173.135</b>	<b>47,89</b>	<b>296.176</b>	<b>81,93</b>	<b>361.499</b>	<b>100,00</b>
Acre	2.271	12,87	6.731	38,15	8.643	48,98	15.374	87,13	17.645	100,00
Amapá	4.022	20,61	5.717	29,29	9.779	50,10	15.496	79,39	19.518	100,00
Amazonas	15.512	18,21	23.557	27,65	46.123	54,14	69.680	81,79	85.192	100,00
Para	30.208	21,79	52.799	38,09	55.621	40,12	108.420	78,21	138.628	100,00
Rondonia	5.778	11,49	16.435	32,68	28.082	55,83	44.517	88,51	50.295	100,00
Roraima	2.823	16,64	3.680	21,69	10.464	61,67	14.144	83,36	16.967	100,00
Tocantins	4.709	14,16	14.122	42,47	14.423	43,37	28.545	85,84	33.254	100,00
<b>NORDESTE</b>	<b>306.417</b>	<b>22,63</b>	<b>348.113</b>	<b>25,71</b>	<b>699.424</b>	<b>51,66</b>	<b>1.047.537</b>	<b>77,37</b>	<b>1.353.954</b>	<b>100,00</b>
Alagoas	16.046	22,29	13.090	18,19	42.840	59,52	55.930	77,71	71.976	100,00
Bahia	81.027	21,59	86.858	23,15	207.386	55,26	294.244	78,41	375.271	100,00
Ceará	56.620	24,45	77.909	33,64	97.043	41,91	174.952	75,55	231.572	100,00
Maranhão	31.760	31,97	32.075	32,29	35.499	35,74	67.574	68,03	99.334	100,00
Paraíba	14.539	15,69	11.131	12,01	67.017	72,30	78.148	84,31	92.687	100,00
Pernambuco	63.701	23,98	76.050	28,63	125.857	47,38	201.907	76,02	265.608	100,00
Piauí	18.529	28,55	22.233	34,26	24.129	37,18	46.362	71,45	64.891	100,00
Rio Grande do Norte	13.122	14,41	14.992	16,46	62.952	69,13	77.944	85,59	91.066	100,00
Sergipe	11.073	17,99	13.775	22,38	36.701	59,63	50.476	82,01	61.549	100,00
<b>SUL</b>	<b>252.906</b>	<b>12,18</b>	<b>664.085</b>	<b>31,98</b>	<b>1.159.687</b>	<b>55,84</b>	<b>1.823.772</b>	<b>87,82</b>	<b>2.076.678</b>	<b>100,00</b>
Paraná	65.304	9,31	220.673	31,46	415.397	59,23	636.070	90,69	701.374	100,00
Rio Grande do Sul	155.713	16,23	354.149	36,92	449.368	46,85	803.517	83,77	959.230	100,00
Santa Catarina	31.889	7,66	89.263	21,45	294.922	70,88	384.185	92,34	416.074	100,00
<b>SUDESTE</b>	<b>1.168.315</b>	<b>18,02</b>	<b>1.879.162</b>	<b>28,98</b>	<b>3.437.341</b>	<b>53,01</b>	<b>5.316.503</b>	<b>81,98</b>	<b>6.484.818</b>	<b>100,00</b>
Minas Gerais	186.140	16,49	370.665	32,84	572.002	50,67	942.667	83,51	1.128.807	100,00
Espirito Santo	22.777	12,36	62.156	33,74	99.306	53,90	161.462	87,64	184.239	100,00
Rio de Janeiro	405.126	30,65	301.019	22,77	615.816	46,58	916.835	69,35	1.321.961	100,00
São Paulo	554.272	14,40	1.145.322	29,75	2.150.217	55,85	3.295.539	85,60	3.849.811	100,00

Fonte: DIRPF 1999

**TABELA II-A**  
**Nº DE DECLARANTES POR FAIXA DE RENDA E REGIÃO GEOGRÁFICA**

FAIXA DE RENDA ANUAL (R\$ MIL)	REGIÃO GEOGRÁFICA						TOTAL
	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	EXTERIOR	
0 ----  12	156.481	638.867	335.400	2.590.047	1.055.602	671	4.777.068
12 ----  18	89.161	292.124	169.978	1.628.267	472.929	353	2.652.812
18 ----  24	37.013	127.885	71.764	722.141	179.390	257	1.138.450
24 ----  30	22.957	80.907	49.257	431.041	107.310	175	691.647
30 ----  36	14.229	54.048	34.081	274.371	67.817	139	444.685
36 ----  48	16.775	66.022	41.828	328.052	77.088	195	529.960
48 ----  60	8.770	35.209	25.511	183.614	41.359	115	294.578
60 ----  72	5.068	20.998	16.063	107.392	25.049	36	174.606
72 ----  96	5.202	20.540	16.101	105.168	23.443	42	170.496
96 ----  120	2.650	8.061	7.258	48.128	12.411	9	78.517
MAIS DE 120	3.193	9.293	9.845	66.597	14.280	11	103.219
<b>TOTAL</b>	<b>361.499</b>	<b>1.353.954</b>	<b>777.086</b>	<b>6.484.818</b>	<b>2.076.678</b>	<b>2.003</b>	<b>11.056.038</b>

Fonte: DIRPF 1999

**TABELA II-B**  
**PARTICIPAÇÃO RELATIVA NO NÚMERO DE DECLARANTES**

FAIXA DE RENDA ANUAL (R\$ MIL)	REGIÃO GEOGRÁFICA						TOTAL
	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	EXTERIOR	
0 ----  12	43,29	47,19	43,16	39,94	50,83	33,50	43,21
12 ----  18	24,66	21,58	21,87	25,11	22,77	17,62	23,99
18 ----  24	10,24	9,45	9,24	11,14	8,64	12,83	10,30
24 ----  30	6,35	5,98	6,34	6,65	5,17	8,74	6,26
30 ----  36	3,94	3,99	4,39	4,23	3,27	6,94	4,02
36 ----  48	4,64	4,88	5,38	5,06	3,71	9,74	4,79
48 ----  60	2,43	2,60	3,28	2,83	1,99	5,74	2,66
60 ----  72	1,40	1,55	2,07	1,66	1,21	1,80	1,58
72 ----  96	1,44	1,52	2,07	1,62	1,13	2,10	1,54
96 ----  120	0,73	0,60	0,93	0,74	0,60	0,45	0,71
MAIS DE 120	0,88	0,69	1,27	1,03	0,69	0,55	0,93
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: DIRPF 1999

**TABELA III-A**  
**RENDA TRIBUTÁVEL POR FAIXA DE RENDA E REGIÃO GEOGRÁFICA**

R\$ MILHÕES

FAIXA DE RENDA ANUAL (R\$ MIL)	REGIÃO GEOGRÁFICA						TOTAL
	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	EXTERIOR	
0 ----  12	952,53	3.540,20	1.961,10	16.212,89	6.067,76	4,19	28.738,69
12 ----  18	1.285,33	4.194,61	2.436,15	23.449,07	6.741,94	5,27	38.112,37
18 ----  24	766,53	2.660,48	1.492,10	14.978,13	3.719,31	5,35	23.621,89
24 ----  30	615,19	2.169,20	1.321,59	11.544,83	2.876,27	4,70	18.531,78
30 ----  36	467,17	1.777,16	1.119,67	9.011,13	2.226,96	4,55	14.606,65
36 ----  48	693,98	2.724,44	1.733,22	13.573,85	3.181,12	8,14	21.914,76
48 ----  60	468,43	1.883,54	1.366,48	9.830,16	2.212,49	6,09	15.767,19
60 ----  72	331,31	1.374,99	1.051,95	7.023,50	1.638,80	2,37	11.422,92
72 ----  96	428,43	1.680,14	1.320,88	8.645,84	1.926,55	3,46	14.005,30
96 ----  120	283,37	858,57	774,73	5.140,49	1.328,60	1,00	8.386,76
MAIS DE 120	538,66	1.688,06	1.737,77	13.749,75	2.589,22	1,64	20.305,10
<b>TOTAL</b>	<b>6.830,93</b>	<b>24.551,40</b>	<b>16.315,64</b>	<b>133.159,64</b>	<b>34.509,02</b>	<b>46,77</b>	<b>215.413,41</b>

Fonte: DIRPF 1999

**TABELA III-B**  
**PARTICIPAÇÃO RELATIVA NA RENDA**

%

FAIXA DE RENDA ANUAL (R\$ MIL)	REGIÃO GEOGRÁFICA						TOTAL
	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	EXTERIOR	
0 ----  12	13,94	14,42	12,02	12,18	17,58	8,96	13,34
12 ----  18	18,82	17,09	14,93	17,61	19,54	11,27	17,69
18 ----  24	11,22	10,84	9,15	11,25	10,78	11,44	10,97
24 ----  30	9,01	8,84	8,10	8,67	8,33	10,06	8,60
30 ----  36	6,84	7,24	6,86	6,77	6,45	9,73	6,78
36 ----  48	10,16	11,10	10,62	10,19	9,22	17,41	10,17
48 ----  60	6,86	7,67	8,38	7,38	6,41	13,03	7,32
60 ----  72	4,85	5,60	6,45	5,27	4,75	5,07	5,30
72 ----  96	6,27	6,84	8,10	6,49	5,58	7,40	6,50
96 ----  120	4,15	3,50	4,75	3,86	3,85	2,13	3,89
MAIS DE 120	7,89	6,88	10,65	10,33	7,50	3,51	9,43
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: DRIPF 1999

**TABELA IV**  
**RENDA MÉDIA TRIBUTÁVEL POR FAIXA DE RENDA E REGIÃO GEOGRÁFICA**

R\$ MIL

FAIXA DE RENDA ANUAL (R\$ MIL)	REGIÃO GEOECONÔMICA						TOTAL
	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	EXTERIOR	
0 ----  12	6,09	5,54	5,85	6,26	5,75	6,25	6,02
12 ----  18	14,42	14,36	14,33	14,40	14,26	14,93	14,37
18 ----  24	20,71	20,80	20,79	20,74	20,73	20,82	20,75
24 ----  30	26,80	26,81	26,83	26,78	26,80	26,88	26,79
30 ----  36	32,83	32,88	32,85	32,84	32,84	32,75	32,85
36 ----  48	41,37	41,27	41,44	41,38	41,27	41,76	41,35
48 ----  60	53,41	53,50	53,56	53,54	53,49	52,98	53,52
60 ----  72	65,37	65,48	65,49	65,40	65,42	65,85	65,42
72 ----  96	82,36	81,80	82,04	82,21	82,18	82,41	82,14
96 ----  120	106,93	106,51	106,74	106,81	107,05	110,72	106,81
MAIS DE 120	168,70	181,65	176,51	206,46	181,32	149,36	196,72
<b>TOTAL</b>	<b>18,90</b>	<b>18,13</b>	<b>21,00</b>	<b>20,53</b>	<b>16,62</b>	<b>23,35</b>	<b>19,48</b>

Fonte: DIRPF 1999

**TABELA V**  
**CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O GRUPO DE OCUPAÇÃO**

GRUPO DE OCUPAÇÃO	FREQ.	RENDA TRIBUTÁVEL		RENDA MÉDIA		IMPOSTO DEVIDO		ALÍQ. EFETIVA	
		R\$ MILHÕES	POS.	R\$	POS.	R\$ MIL	POS.	%	POS.
Proprietários e capitalistas	3.350.665	29.242,84	01º	8.727,47	31º	1.109,39	08º	3,79	22º
Trabalhadores aposentados e pensionistas	1.222.691	26.041,15	02º	21.298,23	15º	2.254,17	01º	8,66	12º
Outros Servidores Civis e Militares e Agentes da Administração Pública	1.000.176	23.939,43	03º	23.935,21	11º	1.638,39	02º	6,84	13º
Outros trabalhadores administrativos e assemelhados	777.329	18.959,14	04º	24.390,12	10º	1.212,43	06º	6,39	14º
Professores e assemelhados	661.675	14.098,40	06º	21.307,13	14º	881,62	10º	6,25	15º
Outras ocupações não classificadas nos grupos	514.767	9.672,85	10º	18.790,74	16º	300,69	14º	3,11	24º
Médicos, Odontólogos, Enfermeiros e trabalhadores assemelhados	432.945	14.882,02	05º	34.373,93	04º	1.484,28	04º	9,97	09º
Diretor e Gerente	347.686	10.305,65	09º	29.640,69	08º	1.410,62	05º	13,69	02º
Engenheiros, Físicos, Químicos e trabalhadores assemelhados	333.978	12.595,65	07º	37.714,02	03º	1.537,20	03º	12,20	04º
Técnicos	324.776	7.301,92	12º	22.482,95	13º	362,39	13º	4,96	18º
Economistas, Estatísticos, Contadores e trabalhadores assemelhados	318.908	10.414,96	08º	32.658,21	05º	1.133,75	07º	10,89	06º
Supervisores, Corretores e trabalhadores assemelhados	254.971	4.513,42	14º	17.701,71	17º	231,25	15º	5,12	17º
Trabalhadores de serviços de transporte	228.757	3.232,91	16º	14.132,50	21º	49,61	21º	1,53	31º
Advogados, Psicólogos, Bibliotecários e trabalhadores assemelhados	190.300	5.082,95	13º	26.710,20	09º	491,16	12º	9,66	10º
Outros declarantes não especificados nos grupos anteriores	182.203	2.166,06	17º	11.888,17	28º	68,33	19º	3,15	23º
Vendedores e assemelhados	159.271	2.022,14	18º	12.696,25	27º	48,16	22º	2,38	28º
Servidores Civis e Militares de nível superior	155.138	7.831,68	11º	50.482,04	02º	1.043,90	09º	13,33	03º
Trabalhadores de serviços de manutenção	88.388	1.382,05	20º	15.636,18	18º	30,31	25º	2,19	29º
Membros dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário	69.032	4.312,52	15º	62.471,31	01º	723,18	11º	16,77	01º
Outros trabalhadores de serviços e assemelhados	64.911	946,46	22º	14.580,93	19º	44,67	23º	4,72	20º
Ocupação ignorada	60.582	796,40	23º	13.145,85	25º	43,89	24º	5,51	16º
Jornalistas e assemelhados	49.078	1.516,37	19º	30.897,06	07º	181,43	16º	11,97	05º
Espólios	48.508	535,59	25º	11.041,18	29º	54,89	20º	10,25	08º
Trabalhadores ligados às atividades de navegação aérea, marítima e interior	35.297	1.124,27	21º	31.851,83	06º	104,89	17º	9,33	11º
Estudantes	34.902	247,80	28º	7.100,00	32º	5,96	29º	2,41	27º
Trabalhadores de serviços de tratamento de beleza	32.262	353,29	26º	10.950,53	30º	2,96	32º	0,84	32º
Trabalhadores ligados à apresentação de espetáculos públicos e à prática desportiva	31.988	740,80	24º	23.158,54	12º	77,26	18º	10,43	07º
Sacerdotes ou membros de ordens ou seitas religiosas	19.358	271,85	27º	14.043,05	22º	13,01	26º	4,79	19º
Trabalhadores de serviços de administração, conservação e limpeza de edifícios	18.329	246,67	30º	13.457,71	24º	4,82	30º	1,96	30º
Outros trabalhadores do comércio e assemelhados	17.695	224,73	31º	12.699,94	26º	6,05	28º	2,69	26º
Outros trabalhadores das profissões científicas, técnicas e artísticas	17.395	247,71	29º	14.240,28	20º	9,64	27º	3,89	21º
Trabalhadores de serviços de hospedagem, restaurante e serviços assemelhados	12.077	163,72	32º	13.556,50	23º	4,48	31º	2,74	25º
<b>TOTAL</b>	<b>11.056.038</b>	<b>215.413,41</b>		<b>19.483,78</b>		<b>16.564,79</b>		<b>7,69</b>	

Fonte: DIRPF 1999

**POS:** É a posição em uma escala decrescente da renda média ou agregada. Por exemplo, o grupo Professores e Assemelhados tem a 6º maior renda agregada, a 14º maior renda média, o 10º maior IR devido agregado e sujeita-se à 15º maior alíquota efetiva média.

**TABELA VI-A**  
**Nº DE DECLARANTES POR FAIXA DE RENDA E ITEM DE DEDUÇÃO**

Nº DE DECLARANTES

FAIXA DE RENDA ANUAL (R\$ MIL)	DEDUÇÕES DA RENDA TRIBUTÁVEL							
	Desconto Padrão Simplificado	Previdência Oficial	Previdência Privada	Depend.	Instrução	Despesas Médicas	Pensão Judicial	Livro Caixa
0 ----  12	3.473.084	246.886	37.614	383.843	63.263	176.351	11.699	3.161
12 ----  18	1.719.299	743.112	150.861	847.106	315.023	578.624	38.510	9.243
18 ----  24	426.643	622.637	187.383	668.229	413.642	594.583	46.321	12.196
24 ----  30	284.231	359.070	139.543	382.299	280.181	363.993	34.109	10.851
30 ----  36	177.012	235.186	106.180	249.660	198.086	246.890	24.653	9.044
36 ----  48	212.060	279.699	136.353	293.407	243.684	298.912	34.345	14.204
48 ----  60	98.744	171.855	86.023	176.256	147.197	185.749	21.078	10.833
60 ----  72	46.426	112.748	55.555	112.121	92.947	122.321	13.551	8.520
72 ----  96	37.236	117.931	56.967	113.901	94.696	127.007	14.427	11.163
96 ----  120	13.651	57.948	25.727	53.442	43.293	61.651	7.050	6.617
MAIS DE 120	16.405	73.875	31.918	69.183	54.653	81.833	9.834	10.136
<b>TOTAL</b>	<b>6.504.791</b>	<b>3.020.947</b>	<b>1.014.124</b>	<b>3.349.447</b>	<b>1.946.665</b>	<b>2.837.914</b>	<b>255.577</b>	<b>105.968</b>

Fonte: DIRPF 1999

**TABELA VI-B**  
**Nº DE DECLARANTES POR FAIXA DE RENDA E ITEM DE DEDUÇÃO**

%

FAIXA DE RENDA ANUAL (R\$ MIL)	DEDUÇÕES DA RENDA TRIBUTÁVEL							
	Desconto Padrão Simplificado	Previdência Oficial	Previdência Privada	Depend.	Instrução	Despesas Médicas	Pensão Judicial	Livro Caixa
0 ----  12	53,39	8,17	3,71	11,46	3,25	6,21	4,58	2,98
12 ----  18	26,43	24,60	14,88	25,29	16,18	20,39	15,07	8,72
18 ----  24	6,56	20,61	18,48	19,95	21,25	20,95	18,12	11,51
24 ----  30	4,37	11,89	13,76	11,41	14,39	12,83	13,35	10,24
30 ----  36	2,72	7,79	10,47	7,45	10,18	8,70	9,65	8,53
36 ----  48	3,26	9,26	13,45	8,76	12,52	10,53	13,44	13,40
48 ----  60	1,52	5,69	8,48	5,26	7,56	6,55	8,25	10,22
60 ----  72	0,71	3,73	5,48	3,35	4,77	4,31	5,30	8,04
72 ----  96	0,57	3,90	5,62	3,40	4,86	4,48	5,64	10,53
96 ----  120	0,21	1,92	2,54	1,60	2,22	2,17	2,76	6,24
MAIS DE 120	0,25	2,45	3,15	2,07	2,81	2,88	3,85	9,57
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: DIRPF 1999

**TABELA VII-A**  
**DEDUÇÕES AGREGADAS POR FAIXA DE RENDA TRIBUTÁVEL E ITEM DE DEDUÇÃO**

R\$ MILHÕES

FAIXA DE RENDA ANUAL (R\$ MIL)	DEDUÇÕES DA RENDA TRIBUTÁVEL								TOTAL
	Desconto Padrão Simplificado	Previdência Oficial	Previdência Privada	Dependen.	Instrução	Despesas Médicas	Pensão Judicial	Livro Caixa	
0 ----  12.	4.642,34	198,63	18,10	883,51	128,84	305,21	59,84	8,74	6.245,22
12 ----  18	4.773,49	940,07	93,00	2.434,13	569,14	810,05	139,94	36,85	9.796,66
18 ----  24	1.773,37	907,45	174,21	2.288,42	934,44	1.229,22	219,87	77,65	7.604,62
24 ----  30	1.524,86	576,80	190,96	1.363,13	760,16	1.041,16	205,11	97,01	5.759,20
30 ----  36	1.163,49	415,20	196,83	889,36	594,68	865,78	178,08	100,08	4.403,51
36 ----  48	1.660,11	565,15	334,35	1.035,68	794,81	1.275,68	307,76	189,51	6.163,05
48 ----  60	789,95	422,08	266,44	583,02	494,87	912,40	229,11	169,40	3.867,29
60 ----  72	371,41	331,68	204,79	353,74	315,90	661,94	171,19	146,87	2.557,52
72 ----  96	297,89	403,42	246,07	350,03	326,25	757,39	213,93	218,81	2.813,79
96 ----  120	109,21	262,93	126,33	155,49	148,81	408,26	128,11	150,75	1.489,89
MAIS DE 120	131,24	395,60	238,83	195,09	189,68	641,11	241,85	847,62	2.881,03
<b>TOTAL</b>	<b>17.237,36</b>	<b>5.419,03</b>	<b>2.089,91</b>	<b>10.531,61</b>	<b>5.257,58</b>	<b>8.908,21</b>	<b>2.094,79</b>	<b>2.043,29</b>	<b>53.581,77</b>

Fonte: DIRPF 1999

**TABELA VII-B**  
**DEDUÇÕES AGREGADAS POR FAIXA DE RENDA TRIBUTÁVEL E ITEM DE DEDUÇÃO**

%

FAIXA DE RENDA ANUAL (R\$ MIL)	DEDUÇÕES DA RENDA TRIBUTÁVEL								TOTAL
	Desconto Padrão Simplificado	Previdência Oficial	Previdência Privada	Dependen.	Instrução	Despesas Médicas	Pensão Judicial	Livro Caixa	
0 ----  12.	26,93	3,67	0,87	8,39	2,45	3,43	2,86	0,43	11,66
12 ----  18	27,69	17,35	4,45	23,11	10,83	9,09	6,68	1,80	18,28
18 ----  24	10,29	16,75	8,34	21,73	17,77	13,80	10,50	3,80	14,19
24 ----  30	8,85	10,64	9,14	12,94	14,46	11,69	9,79	4,75	10,75
30 ----  36	6,75	7,66	9,42	8,44	11,31	9,72	8,50	4,90	8,22
36 ----  48	9,63	10,43	16,00	9,83	15,12	14,32	14,69	9,27	11,50
48 ----  60	4,58	7,79	12,75	5,54	9,41	10,24	10,94	8,29	7,22
60 ----  72	2,15	6,12	9,80	3,36	6,01	7,43	8,17	7,19	4,77
72 ----  96	1,73	7,44	11,77	3,32	6,21	8,50	10,21	10,71	5,25
96 ----  120	0,63	4,85	6,04	1,48	2,83	4,58	6,12	7,38	2,78
MAIS DE 120	0,76	7,30	11,43	1,85	3,61	7,20	11,55	41,48	5,38
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: DIRPF 1999

**TABELA VIII**  
**DEDUÇÕES MÉDIA POR FAIXA DE RENDA TRIBUTÁVEL E ITEM DE DEDUÇÃO**

R\$

FAIXA DE RENDA ANUAL (R\$ MIL)	DEDUÇÕES DA RENDA TRIBUTÁVEL							
	Desconto Padrão Simplificado	Previdência Oficial	Previdência Privada	Dependentes	Instrução	Despesas Médicas	Pensão Judicial	Livro Caixa
0 ----  12.	1.336,66	804,54	481,18	2.301,76	2.036,60	1.730,71	5.115,14	2.764,10
12 ----  18	2.776,42	1.265,04	616,43	2.873,47	1.806,66	1.399,95	3.633,76	3.986,96
18 ----  24	4.156,58	1.457,43	929,67	3.424,60	2.259,06	2.067,36	4.746,60	6.366,86
24 ----  30	5.364,88	1.606,37	1.368,45	3.565,62	2.713,10	2.860,40	6.013,31	8.940,09
30 ----  36	6.572,92	1.765,42	1.853,76	3.562,29	3.002,12	3.506,75	7.223,63	11.066,15
36 ----  48	7.828,48	2.020,57	2.452,08	3.529,84	3.261,65	4.267,75	8.960,84	13.341,69
48 ----  60	8.000,00	2.456,04	3.097,35	3.307,83	3.361,94	4.912,03	10.869,81	15.637,62
60 ----  72	8.000,00	2.941,78	3.686,33	3.154,96	3.398,71	5.411,48	12.633,07	17.238,10
72 ----  96	8.000,00	3.420,82	4.319,46	3.073,12	3.445,22	5.963,40	14.828,45	19.601,78
96 ----  120	8.000,00	4.537,42	4.910,51	2.909,45	3.437,24	6.622,12	18.171,19	22.782,28
MAIS DE 120	8.000,00	5.355,01	7.482,72	2.819,95	3.470,67	7.834,36	24.593,50	83.624,24
<b>TOTAL</b>	<b>2.649,95</b>	<b>1.793,82</b>	<b>2.060,80</b>	<b>3.144,28</b>	<b>2.700,81</b>	<b>3.139,00</b>	<b>8.196,32</b>	<b>19.282,11</b>

Fonte: DIRPF 1999

**TABELA IX**  
**RENDA TRIBUTÁVEL ANUAL MAIOR QUE R\$500 MIL - DISTRIBUIÇÃO POR OCUPAÇÃO**

ORD.	CÓD. - OCUPAÇÃO DECLARADA	RENDA TRIBUTÁVEL – R\$ MILHÕES				Nº DE DECLARANTES
						TOTAL
		0,5 A 1	1 A 5	5 A 10	> 10	
01	301 - Diretor de empresas	541	150	1	5	<b>697</b>
02	294 - Tabelião	122	106	8	1	<b>237</b>
03	293 - Serventuário de Justiça	126	72	7	0	<b>205</b>
04	131 - Advogado	132	59	2	0	<b>193</b>
05	101 - Engenheiro	154	22	1	0	<b>177</b>
06	906 - Proprietário de imóvel, recebendo rendimento de aluguel	94	15	0	1	<b>110</b>
07	125 - Administrador	87	11	0	0	<b>98</b>
08	121 - Economista	73	9	1	0	<b>83</b>
09	902 - Proprietário de estabelecimento comercial	62	19	0	0	<b>81</b>
10	201 - Membros do Poder Legislativo: Sen., Dep.Federal/Estadual e Ver.	75	1	0	0	<b>76</b>
11	922 - Funcionário Público civil aposentado	57	3	0	0	<b>60</b>
12	903 - Proprietário de estabelecimento industrial	44	12	1	0	<b>57</b>
13	395 - Bancário e Economiário	50	5	0	0	<b>55</b>
14	111 - Médico	52	1	0	0	<b>53</b>
15	901 - Proprietário de estabelecimento agrícola, da pecuária e florestal	42	5	0	0	<b>47</b>
16	904 - Proprietário de estabelecimento de prestação de serviços	33	8	0	0	<b>41</b>
17	168 - Atleta profissional e Técnico em desportos	22	14	1	0	<b>37</b>
18	303 - Gerente	27	5	0	0	<b>32</b>
19	949 - Espólio	23	4	0	0	<b>27</b>
20	923 - Aposentado (exceto funcionário público)	22	4	0	0	<b>26</b>
21	593 - Despachante, inclusive o aduaneiro	19	4	0	0	<b>23</b>
22	171 - Jornalista	10	9	0	1	<b>20</b>
23	309 - Outros Administradores	16	4	0	0	<b>20</b>
24	404 - Leiloeiro, Avaliador e assemelhados	13	6	0	0	<b>19</b>
25	999 - Outros Não Especificados	13	3	0	0	<b>16</b>
26	144 - Diretor de estabelecimento de ensino	14	1	0	0	<b>15</b>
27	172 - Publicitário	11	4	0	0	<b>15</b>
28	142 - Professor de ensino superior	11	3	0	0	<b>14</b>
29	205 - Membros do Poder Judiciário: Min. de Trib. Superior, Desemb. e Juiz	10	3	0	0	<b>13</b>
30	296 - Servidor Público Federal	10	3	0	0	<b>13</b>
31	163 - Cantor e Compositor	10	1	0	0	<b>11</b>
32	299 - Outros Servidores Públicos	5	5	1	0	<b>11</b>
33	143 - Professor de ensino de primeiro e segundo graus	7	3	0	0	<b>10</b>
34	124 - Contador	6	2	0	0	<b>8</b>
35	162 - Ator e Diretor de espetáculos públicos	5	2	0	0	<b>7</b>
36	203 - Membros do Poder Exec.: Presidente, Ministros, Gov., Prefeito, etc.	6	0	1	0	<b>7</b>
37	129 - Outros Economistas, Estatísticos, etc.	3	3	0	0	<b>6</b>
38	211 - Procurador e assemelhados	4	2	0	0	<b>6</b>
39	396 - Securitário	6	0	0	0	<b>6</b>
40	909 - Outros Capitalistas	4	2	0	0	<b>6</b>
41	924 - Pensionista	4	2	0	0	<b>6</b>
42	109 - Outros Engenheiros, Físicos, Químicos e Assemelhados..	3	2	0	0	<b>5</b>
43	215 - Ocupante de cargo de Direção e Assessoramento Superior	3	2	0	0	<b>5</b>
44	295 - Militar em geral	4	1	0	0	<b>5</b>
45	402 - Vendedor, Representante comercial, Caixeiro-viajante e Assem.	4	1	0	0	<b>5</b>
46	298 - Servidor Público Municipal	2	2	0	0	<b>4</b>
47	399 - Outros Escriturários	2	2	0	0	<b>4</b>
48	409 - Outros Vendedores, Corretores e Assemelhados.	3	1	0	0	<b>4</b>

Nº DE DECLARANTES

ORD.	CÓD. - OCUPAÇÃO DECLARADA	RENDA TRIBUTÁVEL – R\$ MILHÕES				TOTAL
		0,5 A 1	1 A 5	5 A 10	> 10	
49	103 - Agronomo	3	0	0	0	3
50	115 - Odontologo	2	1	0	0	3
51	126 - Analista de Sistemas	3	0	0	0	3
52	132 - Psicologo	1	1	1	0	3
53	145 - Outros trabalhadores de nivel superior ligados ao ensino	3	0	0	0	3
54	297 - Servidor Publico Estadual	1	2	0	0	3
55	401 - Supervisores, Inspetor e Agente de compras e vendas	3	0	0	0	3
56	907 - Capitalista, recebendo rend. de aplic. de capital em ativos finan.	2	1	0	0	3
57	102 - Arquiteto	1	1	0	0	2
58	104 - Quimico	2	0	0	0	2
59	113 - Enfermeiro e Nutricionista	0	2	0	0	2
60	134 - Assistente Social	1	1	0	0	2
61	139 - Outros Advogados, Psicólogos, etc	2	0	0	0	2
62	151 - Tecnico de Contabilidade e de Estatistica	2	0	0	0	2
63	159 - Outros Técnicos	2	0	0	0	2
64	169 - Outros Artistas e Desportistas.	1	1	0	0	2
65	219 - Outros Servidores Públicos de Nível Superior	1	1	0	0	2
66	403 - Corretor de imoveis, seguros, titulos e valores	2	0	0	0	2
67	919 - Sacerdote ou Membro de Ordens ou Seitas Religiosas	0	2	0	0	2
68	929 - Outros Aposentados	2	0	0	0	2
69	105 - Desenhista industrial	0	0	1	0	1
70	107 - Geologo	1	0	0	0	1
71	117 - Farmaceutico	1	0	0	0	1
72	122 - Estatistico	1	0	0	0	1
73	123 - Atuário e Matematico	1	0	0	0	1
74	156 - Tecnico de Eletricidade, Eletronica e Telecomunicacoes	1	0	0	0	1
75	157 - Tecnico de Laboratorio e Raios X	1	0	0	0	1
76	166 - Locutor e Comentarista de radio e televisao e Radialista	1	0	0	0	1
77	214 - Delegado de Policia	1	0	0	0	1
78	216 - Oficiais das Forcas Armadas e Forcas Auxiliares	1	0	0	0	1
79	292 - Agente Administrativo	1	0	0	0	1
80	541 - Mecanico de manutencao de veiculos automotores e maquinas	0	1	0	0	1
81	601 - Trabalhador agricola	1	0	0	0	1
82	602 - Trabalhador da pecuaria	1	0	0	0	1
83	702 - Mecanico de manut., Mont. e Op. de maq.de prod. indral	0	1	0	0	1
84	714 - Trabalhador de fabricacao de papel e papelao	0	1	0	0	1
85	939 - Bolsista, Estagiário ou Assemelhados	0	1	0	0	1
<b>TOTAL</b>		<b>2.092</b>	<b>615</b>	<b>26</b>	<b>8</b>	<b>2.741</b>

**TABELA X****DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS MAIORES DECLARANTES**

REGIÃO/UF	FAIXA DE RENDA TRIBUTÁVEL EM R\$ MILHÕES				TOTAL
	0,5 A 1,0	1,0 A 5,0	5,0 A 10,0	> 10,0	
<b>BRASIL</b>	<b>2.092</b>	<b>615</b>	<b>26</b>	<b>8</b>	<b>2.741</b>
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>92</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>112</b>
Distrito Federal	62	10	0	0	72
Exterior	0	0	0	0	0
Goiás	12	4	0	0	16
Mato Grosso	6	1	0	0	7
Mato Grosso do Sul	12	5	0	0	17
<b>NORTE</b>	<b>20</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>26</b>
Acre	1	0	0	0	1
Amapá	1	1	0	0	2
Amazonas	9	0	0	0	9
Para	6	3	0	0	9
Rondonia	2	1	0	0	3
Roraima	0	0	0	0	0
Tocantins	1	1	0	0	2
<b>NORDESTE</b>	<b>111</b>	<b>46</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>158</b>
Alagoas	7	1	0	0	8
Bahia	29	6	1	0	36
Ceará	24	20	0	0	44
Maranhão	5	3	0	0	8
Paraíba	2	1	0	0	3
Pernambuco	34	12	0	0	46
Piauí	5	1	0	0	6
Rio Grande do Norte	2	1	0	0	3
Sergipe	3	1	0	0	4
<b>SUL</b>	<b>205</b>	<b>63</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>269</b>
Paraná	77	15	0	0	92
Rio Grande do Sul	106	35	1	0	142
Santa Catarina	22	13	0	0	35
<b>SUDESTE</b>	<b>1.664</b>	<b>480</b>	<b>24</b>	<b>8</b>	<b>2.176</b>
Minas Gerais	164	36	5	0	205
Espírito Santo	10	4	0	0	14
Rio de Janeiro	349	116	4	2	471
São Paulo	1.141	324	15	6	1.486

Fonte: DIRPF 1999